COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº, DE 2019

O inciso IV do artigo 25 da MP 870, de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 25.
V – políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de
ncentivo à inovação; inclusive as destinadas à prevenção e ao
ratamento de deficiências e ao desenvolvimento de tecnologia assistiva;
);

JUSTIFICATIVA

A redação original o inciso IV do artigo 25 da MP 870/2019 prevê, como área de competência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo a inovação.

Por meio da presente Emenda, pretende-se que essa competência também contemple a imperiosa necessidade geração de conhecimentos e técnicas que visem à prevenção e ao tratamento de deficiências e ao desenvolvimento de tecnologia assistiva, assim compreendida como produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2019.

SENADOR FLAVIO ARNS

(REDE/PR)